





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª UNIDADE DO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA  
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Francisco Darival Beserra  
Primo.

Em cumprimento à Portaria nº 42/2017 (DJe, de 10/06/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o cronograma de Inspeções Judiciais no mês de julho/2017, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE no dia 06 de julho de 2017, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Dr. Flávio Vinicius Bastos Sousa e Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, sob a supervisão de Vossa Excelência.

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Final, integrante da 1ª (primeira) Zona Judiciária. A Unidade fica localizada na Rua. Santa Isabel, 237, São Miguel, CEP 63010-555. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2016, a comarca possui 268.148 (duzentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e oito) habitantes. A cidade encontra-se cerca de 495 km da Capital do Estado.

## METODOLOGIA

Ao iniciar as atividades, presentes o Excelentíssimo Des. Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor Geral da Justiça, o Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Juiz Corregedor Auxiliar, o MM. Magistrado Dr. Giacumuzaccara Leite Campos, e os servidores da Unidade, foi informado a respeito da finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a inspeção.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo cartas precatórias; mandados de segurança; processos inclusos nas Metas de 2017 do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte ou interessado, crianças ou adolescentes; feitos conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento, os pendentes de expedientes e os livros da Secretaria.

## JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. **GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS**. Consoante registro em ficha funcional, o douto judicante tomou posse na Magistratura estadual em 09.08.2001, no cargo de Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Irauçuba, aonde adquiriu a sua vitaliciedade em 17.10.2003. Foi removido para a Vara Única da Comarca de Jati em 10.11.2003. Ascendeu por merecimento para a Vara Única de Araripe em





da Corregedoria, informados mensalmente pela Unidade, apontaram a existência de acervo, em 06/2017, na ordem de 5.075 processos e 42 cartas precatórias, em meio físico e digital.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte, constatou-se que:

1. Conforme dados informados pela Unidade, registre-se 632 processos conclusos, dos quais 249 encontram-se com prazo excedido e 383 com prazo excedido para sentença. Recomenda-se, então, a movimentação destes processos, tendo em vista o tempo que estão paralisados.

**2. IDOSO e META 02/2017 do CNJ** - Verificou-se uma expressiva quantidade de processos paralisados com prazo excedido, sendo identificados alguns nesta situação há mais de 100 dias, seis meses e um ano.

1	5945-03-2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com alvará expedido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior do dia 13.08.2014, determinando expedição do alvará, que foi cumprido somente na data informada no parágrafo anterior.
2	1175-35.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com alvará expedido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior do dia 27.05.2009, determinando cumprimento de despacho anterior (do dia 10.05.2009), determinando a expedição de alvará, que foi cumprido somente na data informada no parágrafo anterior.
3	3529-33.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com alvará expedido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior do dia 31.07.2014, determinando intimação da parte para impulsionar o feito, sem qualquer expediente respectivo. Reclamado ingressou com pedido, informando o depósito do valor da condenação, no dia 10.07.2014, com expedição de alvará somente na data informada no parágrafo anterior.
4	4561-33.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 28.06.2017 e expediente cumprido, sem devolução do AR. Consta despacho imediatamente anterior do dia 01.01.2010, expediente respectivo no dia 20.11.2013, ficando desde então paralisado, com movimentação somente na data informada no parágrafo anterior.
5	2635-91.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 29.06.2017, mandando renovar expediente do dia 24.08.2016, para cumprimento de despacho do dia 08.02.2016.

6	5725-05.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com carta de intimação expedida no dia 28.06.2017, em cumprimento a despacho do dia 05.03.2014.
7	2752-82.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com carta de intimação expedida no dia 27.06.2017, em cumprimento a despacho do dia 26.08.2014.
8	5931-24.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com carta de intimação expedida no dia 28.06.2017, renovando a carta expedida no dia 08.08.2016. Consta despacho imediatamente anterior do dia 27.09.2007, determinando atualização do débito.
9	6993-94.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com alvará expedido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior do dia 03.03.2016, determinando expedição do alvará, requerido em petição do dia 30.03.2015, que foi cumprido somente na data informada no parágrafo anterior.
10	2682-94.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com sentença de extinção, sem apreciação do mérito, proferida no dia 30.06.2017, estando o processo concluso desde 19.08.2016.
11	4558-84.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 28.06.2017, mandando intimar advogado da parte autora do teor de despacho proferido no dia 11.08.2014, sem qualquer movimentação posterior ao referido despacho.
12	5471-66.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 28.06.2017, mandando intimar parte para atualizar endereço Consta despacho imediatamente anterior do dia 14.10.2014, para expedição de alvará.
13	5045-88.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 28.06.2017, mandando renovar expediente do dia 13.06.2016, para cumprimento de despacho do dia 08.02.2016.
14	2735-75.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Consta carta de intimação do dia 27.06.2017, para fins de remessa de cópias de extratos, cumprindo despacho do dia 29.04.2016, mandando renovar expediente determinado no despacho do dia 13.03.2013.
15	7083-78.2003.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Consta carta de intimação do dia 27.06.2017, para fins de anotação de cláusula de intransferibilidade, renovando carta expedida no dia 11.05.2015, para cumprimento de despacho do dia 29.09.2014.
16	1894-85.2004.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Despacho determinando baixa de bloqueio, proferido no dia 02.06.2017. Consta requerimento imediatamente anterior do dia 27.07.2016.
17	2681-12.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Despacho determinando aguardar audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17.08.2017. Referido despacho foi proferido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior determinando a redesignação da audiência, do dia

		19.05.2017. Verifiquei, ainda, outro despacho, onde foi designada a audiência de instrução, datado de 24.07.2014.
18	1469-53.2007.8.06.0112	Visto em inspeção.
19	3066-33.2002.8.06.0112	Visto em inspeção.
20	7035-46.2008.8.06.0112	Visto em inspeção.
21	6083-43.2003.8.06.0112	Visto em inspeção.
22	5206-69.2004.8.06.0112	Visto em inspeção.
23	5795-22.2008.8.06.0112	Visto em inspeção.
24	1509-35.2007.8.06.0112	Visto em inspeção.
25	4405-51.2007.8.06.0112	Visto em inspeção.
26	6614-98.2010.8.06.0112	Visto em inspeção.
27	8022-19.2007.8.06.0112	Visto em inspeção.
28	5519-25.2007.8.06.0112	Visto em inspeção.
29	1007-33.2006.8.06.0112	Visto em inspeção.
30	5075-55.2005.8.06.0112	Visto em inspeção.
31	38894-07.2013.8.06.0112	Visto em inspeção. Providenciar impulso.
32	57137-62.2014.8.06.0112	Feito paralisado há mais de seis meses. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
33	34414-54.2011.8.06.0112	Feito paralisado há mais de seis meses. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
34	42230-19.2013.8.06.0112	Feito paralisado há mais de seis meses. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.

#### 4. CONCLUSO

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	7153-22.2008.8.06.0112	Visto em inspeção.
2	1934-33.2005.8.06.0112	Visto em inspeção.
3	7976-30.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando a intimação da parte para demonstrar interesse, decorrente de conclusão datada do dia 26.02.2014.
4	6383-97.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 23.05.2017, determinando atualização do débito, com conclusão do dia 11.11.2016 e despacho anterior, do dia 23.07.2014, com cumprimento do expediente, relativo a este despacho, no dia 31.05.2016.
5	6448-92.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando atualização do débito, com conclusão do dia 31.08.2012 e despacho anterior, do dia 28.12.2010.
6	5366-89.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017 para renovar expediente determinado em despacho do dia 25.05.2010, ficando o processo sem movimentação nesse período.
7	4858-80.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento de despacho anterior, do dia 29.08.2016.
8	4924-60.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ).



		Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento de despacho anterior, do dia 07.10.2013, sem nenhuma movimentação nesse intervalo.
9	2818-91.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando o bloqueio de valores, decorrente de conclusão do dia 25.08.2016 e movimentação anterior do dia 24.02.2016.
10	4902-02.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando a juntada de mandado expedido em 20.05.2016.
11	3414-41.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando renovação de expediente determinado no despacho do dia 12.04.2013, com inspeção interna no dia 11.08.2014, sem determinar providência.
12	4366-25.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento de despacho anterior, do dia 17.01.2013, com inspeção interna no dia 11.08.2014, sem determinar providência.
13	1200-48.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando o bloqueio de valores, havendo despacho imediatamente anterior do dia 22.03.2013.
14	2852-66.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando expedição de alvará, com movimentação anterior do dia 15.04.2016.
15	5954-67.2005.8.06.0112	Visto em inspeção
16	6895-12.2008.8.06.0112	Visto em inspeção
17	1801-54.2006.8.06.0112	Visto em inspeção
18	5092-91.2008.8.06.0112	Visto em inspeção
19	361-86.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento com urgência de despacho anterior, do dia 23.07.2014, sem qualquer movimentação no intervalo.
20	2030-82.2004.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo julgado no dia 05.12.2005., com trânsito no dia 07.08.09. Houve requerimento de cumprimento no dia 22.04.2013, despacho no dia 26.03.2014, para manifestação de interesse da autoria, depois novo despacho no dia 27.05.2014 para fins de cumprimento da sentença e depois determinando a atualização e bloqueio, no dia 30.06.2017.
21	3437-84.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com mandado de intimação do dia 30.06.2017, decorrente de despacho do dia 29.01.2014, determinando renovação de intimação pessoal determinada em despacho do dia 10.07.2012.
22	4919-67.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com mandado de intimação do dia 30.06.2017, decorrente de despacho do mesmo dia. Despacho anterior mais recente do dia 04.06.2014.
23	4986-32.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Despacho do dia 30.06.2017, determinando juntada de AR. Despacho anterior recente do dia 22.03.2013, para manifestação sobre documento.
24	5046-05.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando designação de audiência de instrução, processo concluso desde 20.02.2014.
25	5063-12.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando intimação da autora para recolher custas O despacho anterior mais recente foi do dia 26.08.2008.

26	5957-17.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento com urgência de despacho anterior, do dia 25.07.2014, sem qualquer movimentação no intervalo.
27	6313-80.2000.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento com urgência de despacho anterior, do dia 29.09.2014, sem qualquer movimentação no intervalo, em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA datada de 08.05.2007.
28	8140-92.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando renovação de intimação determinada em despacho proferido no dia 07.07.2009. No período não houve movimentação efetiva no processo.

## 8. PROCESSOS DO PJE

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0046146-27.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
2	0046113-66.2016.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
3	004611-96.2016.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
4	0046392-23.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
5	3001531-27.2016.8.06.0112	Visto em inspeção
6	0046834-52.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
7	3001388-38.2016.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
8	0046787-78.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
9	3001755-62.2016.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 100 dias. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
10	3000004-40.2016.8.06.0112	Visto em inspeção.
11	0047773-32.2015.8.06.0112	Visto em inspeção.
12	0047000-84.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
13	0046121-14.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
14	00470042-54.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
15	0047035-44.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.

16	0047068-34.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
17	0046187-91.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
18	0046503-70.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
19	0047217-30.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
20	0047259-79.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
21	0046121-14.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
22	0047341-13.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
23	0047332-51.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
24	0047357-64.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
25	0046401-82.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
26	0047448-57.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
27	0047454-64.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
28	0046111-67.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
29	0046694-18.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
30	0047471-03.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
31	0047474-55.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
32	0046135-95.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
33	0047490-09.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
34	0047514-37.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.

35	0046701-10.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
36	0047690-16.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.

**9. AUDIÊNCIAS** – Nos últimos 24 meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas 1228 audiências pelo Magistrado na Unidade.

## **10. LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, conforme formulário em anexo.

Observou-se o não atendimento a formalidades previstas nos arts. 391 e ss. do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, recomendando-se que tais determinações fossem devidamente atendidas.

## **CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

### **Metas Nacionais do Judiciário:**

1. No que se refere à **Meta 2 de 2017** do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), verificou-se um total de 825 processos pendentes em maio/2017 (relatório em anexo). Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

2. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

3. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

4. As informações processuais não se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012). A unidade informou que as informações acerca dos processos digitais são atuais, porém as dos processos físicos, que são do sistema SPROC, ainda não estão completamente atualizadas em virtude do elevado acervo.

5. O Juiz em atividade não participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010) e não informou uma previsão para o cumprimento da referida meta;

6. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

7. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

8. A Vara atingiu, nos últimos dois anos, a Meta 1 do CNJ, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, conforme detalhado no quadro abaixo:

<b>SECRETARIA DA 1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</b>								
				<b>JULGADOS</b>				
<b>ANO</b>	<b>DISTRIBUÍDOS</b>	<b>ARQUIVADOS</b>	<b>ARQUIVADOS %</b>	<b>TITULAR</b>	<b>RESPONDENDO</b>	<b>AUXILIANDO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>JULGADOS %</b>
2014	1398	3670	262,52	1660	168	481	2309	165,16
2015	1625	2271	139,75	1336	116	0	1452	89,35
2016	1092	998	91,39	624	2	278	904	82,78
<b>TOTAL</b>	<b>4115</b>	<b>6939</b>	<b>168,63</b>	<b>3620</b>	<b>286</b>	<b>759</b>	<b>4665</b>	<b>113,37</b>

## **RECLAMAÇÕES**

No curso da Inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho do Magistrado no módulo.

## RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, recomenda-se, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para a Meta 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);
2. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), as que figuram como partes crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, física ou mental, deverão ser identificadas e continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, nos termos do Provimento nº 04/2016/CGJCE (DJe 23/08/16), que dispõe sobre a prioridade na tramitação de processos;
3. A observação do art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, para a devida manutenção dos livros obrigatórios da Secretaria;

## CONCLUSÃO

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Os esforços do Magistrado à frente da Secretaria, bem como da equipe de funcionários, visam a garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As irregularidades anteriormente consignadas, em destaque o cumprimento das Metas do CNJ, podem ser sanadas, atendidas as recomendações acima pormenorizadas.

Relativo as irregularidades encontradas por ocasião da inspeção judicial anual realizada pelo Juízo, nos termos do Provimento nº 12/2015/CGJCE, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para sua devida correção.

A análise dos processos inspecionados parece indicar produtividade insuficiente, sobretudo porque o magistrado titular está na Unidade há mais de 4 anos (desde 29.06.2012), também por existirem diversos processos com prazos excedidos de forma injustificada para deliberação judicial, ocasionando prejuízos para as partes litigantes que recorrem à justiça, com a finalidade precípua de ter uma prestação jurisdicional de forma célere e efetiva.

Destacam-se dentre eles feitos paralisados por tempo demasiado e despachados ou decididos em data próxima à inspeção:

5945-03-2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com alvará expedido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior do dia 13.08.2014, determinando expedição do alvará, que foi cumprido somente na data informada no parágrafo anterior.
1175-35.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com alvará expedido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior do dia 27.05.2009, determinando cumprimento de despacho anterior (do dia 10.05.2009), determinando a expedição de alvará, que foi cumprido somente na data informada no parágrafo anterior.
4561-33.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 28.06.2017 e expediente cumprido, sem devolução do AR. Consta despacho imediatamente anterior do dia 01.01.2010, expediente respectivo no dia 20.11.2013, ficando desde então paralisado, com movimentação somente na data informada no parágrafo anterior.
5725-05.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com carta de intimação expedida no dia 28.06.2017, em cumprimento a despacho do dia 05.03.2014.
2752-82.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com carta de intimação expedida no dia 27.06.2017, em cumprimento a despacho do dia 26.08.2014.
5931-24.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com carta de intimação expedida no dia 28.06.2017, renovando a carta expedida no dia 08.08.2016. Consta despacho imediatamente anterior do dia 27.09.2007, determinando atualização do débito.
6993-94.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com alvará expedido no dia 28.06.2017. Consta despacho imediatamente anterior do dia 03.03.2016, determinando expedição do alvará, requerido em petição do dia 30.03.2015, que foi cumprido somente na data informada no parágrafo anterior.
4558-84.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 28.06.2017, mandando intimar advogado da parte autora do teor

	de despacho proferido no dia 11.08.2014, sem qualquer movimentação posterior ao referido despacho.
5471-66.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Processo com despacho do dia 28.06.2017, mandando intimar parte para atualizar endereço. Consta despacho imediatamente anterior do dia 14.10.2014, para expedição de alvará.
2735-75.2005.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO</b> ). Consta carta de intimação do dia 27.06.2017, para fins de remessa de cópias de extratos, cumprindo despacho do dia 29.04.2016, mandando renovar expediente determinado no despacho do dia 13.03.2013.
57137-62.2014.8.06.0112	Feito paralisado há mais de seis meses. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
7976-30.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando a intimação da parte para demonstrar interesse, decorrente de conclusão datada do dia 26.02.2014.
6383-97.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 23.05.2017, determinando atualização do débito, com conclusão do dia 11.11.2016 e despacho anterior, do dia 23.07.2014, com cumprimento do expediente, relativo a este despacho, no dia 31.05.2016.
6448-92.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando atualização do débito, com conclusão do dia 31.08.2012 e despacho anterior, do dia 28.12.2010.
5366-89.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017 para renovar expediente determinado em despacho do dia 25.05.2010, ficando o processo sem movimentação nesse período.
4924-60.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento de despacho anterior, do dia 07.10.2013, sem nenhuma movimentação nesse intervalo.
3414-41.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando renovação de expediente determinado no despacho do dia 12.04.2013, com inspeção interna no dia 11.08.2014, sem determinar providência.
1200-48.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando o bloqueio de valores, havendo despacho imediatamente anterior do dia 22.03.2013.
3437-84.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com mandado de intimação do dia 30.06.2017, decorrente de despacho do dia 29.01.2014, determinando renovação de intimação pessoal determinada em despacho do dia 10.07.2012.
4919-67.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com mandado de intimação do dia 30.06.2017, decorrente de despacho do mesmo dia. Despacho anterior mais recente do dia 04.06.2014.
4986-32.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Despacho do dia 30.06.2017, determinando juntada de AR. Despacho anterior recente do dia 22.03.2013, para manifestação sobre documento.
5046-05.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando designação de audiência de instrução, processo concluso desde 20.02.2014.
5063-12.2006.8.06.0112	Vistos em inspeção ( <b>PRIORIDADE – META 2014</b> ). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando intimação da autora



	para recolher custas O despacho anterior mais recente foi do dia 26.08.2008.
5957-17.2008.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento com urgência de despacho anterior, do dia 25.07.2014, sem qualquer movimentação no intervalo.
6313-80.2000.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Despacho do dia 30.06.2017, determinando cumprimento com urgência de despacho anterior, do dia 29.09.2014, sem qualquer movimentação no intervalo, em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA datada de 08.05.2007.
8140-92.2007.8.06.0112	Vistos em inspeção (PRIORIDADE – META 2014). Processo com despacho do dia 30.06.2017, determinando renovação de intimação determinada em despacho proferido no dia 07.07.2009. No período não houve movimentação efetiva no processo.
34414-54.2011.8.06.0112	Feito paralisado há mais de seis meses. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
42230-19.2013.8.06.0112	Feito paralisado há mais de seis meses. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.

Verificaram-se diversos processos conclusos por tempo excessivo, por mais de UM ANO, conforme demonstrativo:

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
0046146-27.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046113-66.2016.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
004611-96.2016.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046392-23.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
3001531-27.2016.8.06.0112	Visto em inspeção
0046834-52.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
3001388-38.2016.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046787-78.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047000-84.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046121-14.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
00470042-54.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso

	oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047035-44.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047068-34.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046187-91.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046503-70.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047217-30.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047259-79.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046121-14.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047341-13.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047332-51.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047357-64.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046401-82.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047448-57.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047454-64.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046111-67.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046694-18.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047471-03.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047474-55.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046135-95.2014.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.

0047490-09.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047514-37.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0046701-10.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.
0047690-16.2015.8.06.0112	Visto em inspeção. Feito paralisado há mais de 01 ano. Providenciar impulso oficial, sem a necessidade de nova conclusão, com comunicação à CGJ em 30 (trinta) dias.

Não se justifica, a princípio, o evidente atraso na tramitação das ações de todas as naturezas. Entretanto é essencial considerar que a Unidade alcançou a **Meta 1 do CNJ**, referente aos últimos dois anos, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos.

A par disso entendemos que, mesmo considerando as dificuldades enfrentadas pelos magistrados em suas unidades, os quais sofrem com o grande volume de processos, com a carência de recursos materiais e humanos e com fluxo crescente de feitos, tais fatores não os eximem da obrigação de praticar os atos processuais possíveis nos processos ali existentes e com razoável celeridade.

É cediço que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVII, prevê que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

Destarte, todo Magistrado tem o dever de fornecer a prestação jurisdicional com eficiência, que pressupõe a celeridade processual e a tramitação jurisdicional em prazo razoável.

Pelo que restou apurado, dos prazos em que os processos encontram-se parados à espera de impulso judicial, pode estar havendo um flagrante desrespeito ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Dito isto, **entende-se** ser pertinente que o Juiz de Direito titular da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte/CE, **Dr. GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS**, seja instado a cumprir, no prazo de 60 dias, todas as recomendações feitas neste relatório, bem como para adotar medidas visando melhorar sua produtividade e solucionar a

morosidade processual da sua Unidade, e, ainda, esclarecer por qual motivo os processos apontados no quadro acima ficaram tanto tempo sem impulso, sob pena de proposição, por parte de Vossa Excelência, da instauração de procedimento disciplinar, para apurar possível desvio funcional do Magistrado do Módulo inspecionado, por descumprimento aos deveres impostos aos Judicantes nos incisos I, II e III, do art. 35, da LOMAM, e no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal.

No caso de Vossa Excelência acolher o entendimento exposto acima, **sugere-se** que a contagem do prazo mencionado comece a correr da data da efetiva notificação do Juiz de Direito Titular da Vara inspecionada, devendo o mesmo ser cientificado de que deverá comprovar, até o final do dito prazo, perante este Órgão Censor, o cumprimento das recomendações e a adoção das medidas tomadas para melhorar sua prestação jurisdicional.

Cumpridas as medidas ordenadas por Vossa Excelência, **sugere-se** o encaminhamento deste relatório e anexos ao Conselho Superior da Magistratura.

Caso contrário, **sugere-se** a extração de cópia dos autos e a proposição de abertura do procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Magistrado **Dr. GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS**, pelos fatos constatados acima, bem como a remessa, para análise do Conselho Superior da Magistratura, do presente relatório de inspeção.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2017.

**ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO**  
Juiz Corregedor Auxiliar

**FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA**  
Juiz Corregedor Auxiliar

**HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS**  
Juiz Corregedor Auxiliar



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência: 8503632-22.2017.8.06.0026

Assunto: Inspeção Judicial

Interessados: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e Juízo da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE

**DESPACHO/OFÍCIO Nº 5962 2017/CGJCE**

À vista das conclusões da inspeção realizada pelos Juízes Corregedores Auxiliares, Drs. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Flávio Vinícius Bastos Sousa e Henrique Lacerda de Vasconcelos, na 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no mês de novembro; determino que se oficie ao Dr. Giacumuzaccara Leite Campos, Juiz de Direito Titular da respectiva unidade judiciária, para que tome ciência das considerações encartadas no relatório de fls. 105/124 com anexos às fls. 125/210, e adote, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, as providências pertinentes à implementação das recomendações ali postas.

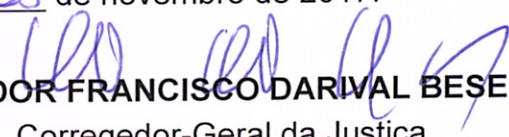
Assim, determino que permaneçam os vertentes autos na Diretoria-Geral desta Corregedoria, pelo período ora fixado, aguardando a manifestação do Pretor, o qual deverá detalhar o cumprimento das recomendações e a adoção das medidas tomadas para o fomento de sua prestação jurisdicional.

Ademais, consoante alvitre contido no sobredito Relatório Inspeccional, determino que seja extraída cópia dos presentes autos para instruir novo caderno procedimental, o qual deverá retornar-me concluso.

Cópia do presente despacho servirá como ofício.

Expediente necessário.

Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

  
**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
Corregedor-Geral da Justiça